



## PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

**Contrato Administrativo nº 163/2018**

**Processo Administrativo nº 4046/2018**

**Contratante:** Município de Salto

**Contratada:** Assis Silveira - EPP

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Reforma e Adequações de um Prédio Próprio – Cemus X, A Rua Estado de São Paulo, Nº 380, Bairro São Pedro São Paulo, Salto/SP, Com Fornecimento de Material e Equipamentos, Conforme Memorial Descritivo, a Cargo da Secretaria de Educação.

**Referente:** Carta Convite nº 28/2018

**Valor Total: - Aditado - R\$25.280,00(vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais)**

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Educação**, o Sr. **José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG 11.069.180-5 nº e CPF nº 003.010.408-42 com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, ora designada simplesmente como Contratante e de outro lado a empresa **Assis Silveira - EPP**, sediada a Rua Estado de Minas Gerais, nº 51, Terras de São Pedro e São Paulo, CEP 13324-460, Telefone (11)4021-1936 (11)99502-7695, na cidade de Salto/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 06.519.176/0001-30 e Inscrição Estadual nº 600.121.267.114, neste ato representada pelo Sr. **Assis Silveira**, Brasileiro, representante, portador do RG nº 17.888.613-0 e do CPF nº 081.729.458-92, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira:

Com fundamento no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, justificativa e autorização da autoridade competente e acordado entre as partes, fica aditado em 19,2% do valor do contrato original, no importe de R\$25.280,00(vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais) em função dos motivos avaliados e apresentados pelo fiscal de obras, e autorizado e justificado pela autoridade competente.

### MEMORIAL DESCRITIVO

1. Execução após devido preparo de 103,00 m2de piso em concreto desempenado defronte às salas da Creche, trazendo segurança e higiene aos usuários. R\$ 7.200,00.
2. Manutenção de tampas de concreto e grelhas em canaletas e caixas de águas pluviais próximas às salas de aula, após limpeza geral. Limpeza da galeria de águas pluviais, nos fundos da quadra de esportes e instalação de tampa de ferro em caixa de esgoto. R\$ 3.230,00.
3. Construção de boca de lobo com tampa de concreto na tubulação de águas pluviais e duas tampas para caixas de águas pluviais junto à quadra de esportes. R\$ 1.600,00.
4. Manutenção nas calhas galvanizadas da quadra de esportes, com solda das ferragens de sustentação, alinhar e instalar 2 bocais novos. R\$ 2.350,00.
5. Instalação de ralo de 6" na cozinha da Creche, com a demolição e reconstrução de piso cerâmico. Vedação total dos balcões de granito. R\$ 1.300,00.
6. Ampliação do estacionamento para embarque e desembarque de alunos da Creche, próximo à caixa d'água, desmontando e reconstruindo o alambrado em outra posição construção de



- mureta de arrimo, remoção de entulhos, desaterro e aterro compactado, malhas de aço, brocas, lastro de brita e piso de concreto desempenado. R\$ 9.100,00.
7. Limpeza das caixas d'água da Creche. R\$ 500,00.

**Cláusula Segunda:**

A verba para pagamento está de acordo com a dotação orçamentária vigente de n.º 02.06.08.339039.12.365.0002.2.660.01.210000 (ficha 102) da Secretaria de Educação e será de responsabilidade da Município de Salto

**Cláusula Terceira:**

Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanados pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

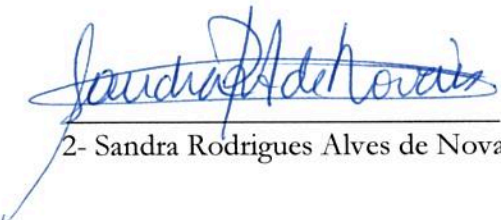
Estância Turística de Salto/SP, 09 de março de 2018.

  
**José Carlos Grigoletto**  
*Secretário de Educação*  
*Contratante*

  
**Assis Silveira -EPP**  
*Contratada*

Testemunhas:

  
1- Daniela da Silva

  
2- Sandra Rodrigues Alves de Novais



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADO:** ASSIM SILVEIRA - EPP

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**163/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DE UM PRÉDIO PRÓPRIO – CEMUS X, A RUA ESTADO DE SÃO PAULO, Nº 380, BAIRRO SÃO PEDRO SÃO PAULO, SALTO/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, A CARGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

**PELO PRESENTE TERMO, NÓS, ABAIXO IDENTIFICADOS:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Salto/SP, 09 de maio de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962





Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_  



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: José Carlos Grigoletto

Cargo: Secretário Da Educação

CPF: 003.010.408-42 - RG: 11.069.180-5 – SSP/SP.

Data de Nascimento: 31/08/1960.

Endereço residencial completo: RUA SUIÇA, 267 – JD. CELANI I – CEP. 13326-140 NA Cidade de Salto/SP

E-mail institucional: josegrigoletto@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

Telefone (s): (11) 4602-8699 CEL. (11) 98980-8361

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Assis Silveira

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 081.729.458-92

RG: 17.888.613-0

Data de Nascimento: 24/04/1965

Endereço residencial completo: Rua.: Estado de Minas Gerais, nº 51

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: (11) 4028-1559

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.